Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 395, de 21 de Novembro de 1963

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MARCHANTES DE CURRAIS NOVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É considerada de utilidade pública a Associação dos Marchantes, sediada na cidade de Currais Novos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 21 de Novembro de 1963.

Mariano Guimarães - Prefeito.

Quintino Ferreira de Lima - Secretário